



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

0308

Fls

Proc. Nº 004 / 2023

Ass

CONTRATO Nº 148/2023, PROC. ADM. Nº 1986/2023.
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinha/MA - CEP 65500000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo(a) Sr(a) Prefeito(a) **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico Intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo nº 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de

Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ R\$ 110.202.082,18 (cento e dez milhões e duzentos e dois mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ R\$ 11.020.208,22 (onze milhões e vinte mil e duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo

Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

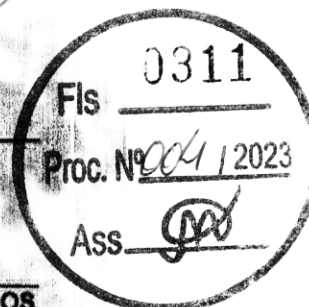
As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

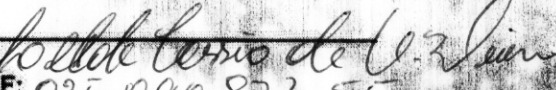
CHAPADINHA - MA, 02 de Maio de 2023.

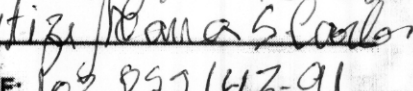

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO


MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO



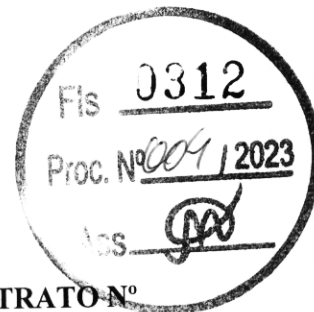
TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/MF: 025.890.873-55

Nome: 
CPF/MF: 03.897.143-91



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



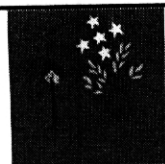
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 – INEX Nº 004/2023. CONTRATO Nº 148/2023.

Processo Administrativo Nº 1986/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 007392587.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023.

Chapadinho (MA), 02 de Maio de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3107 - Páginas 65

www.chapadlnha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 0313

Proc. Nº 004/2023

ISS

10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023 – INEX Nº 003/2023. CONTRATO Nº 147/2023. Processo Administrativo Nº 1949/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadina (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 – INEX Nº 004/2023. CONTRATO Nº 148/2023. Processo Administrativo Nº 1986/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadina (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes

Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 – INEX Nº 005/2023. CONTRATO Nº 149/2023. Processo Administrativo Nº 1987/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadina (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – INEX Nº 006/2023. CONTRATO Nº 155/2023. Processo Administrativo Nº 1987/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0007024-57.2009.4.01.3700 e demais incidentes (embargos à execução 54500-18.2014.4.01.3700), que busca a execução do título executivo visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. Chapadina (MA), 02 de Maio de 2023. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023- REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PROC. ADM. 2244/2023 (APENSO AO PROC.ADM.5566/2022) –PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ADEV REINALDO LTDA, CNPJ nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto do item 23 (vinte e três), referente a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. VALOR: R\$ 28.425,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).,DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 034/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Antonio de Vasconcelos Reinaldo, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 02 de Maio de 2023.Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58